

REGULAMENTO | Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

O Regulamento Interno para Atribuição de bolsas de Mérito estabelece, nos termos do Despacho nº 13531/2009 publicado em Diário da República, 2ª série - nº 111, de 09 de junho, alterado pelo Despacho nº 7761/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, nº170, de 4 de setembro, as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos na Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM).

Artigo 1º

Bolsa de estudo por mérito

A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional.

Artigo 2º

Âmbito

A bolsa de estudo por mérito é atribuída ao estudante da ESSEM que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Inscrição, num ciclo de estudos de licenciatura ou num curso Técnico Superior Profissional, no ano letivo a que diz respeito a atribuição da bolsa;
- b. Nesse ano letivo tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
- c. A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior tenha sido igual ou superior a 16 valores e não tenha sido obtida por creditação;
- d. Tenha satisfeito todos os compromissos assumidos com a ESSEM.

Artigo 3º

Valor da Bolsa

1. A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.

REGULAMENTO | Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

2. A bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 4º

Número de bolsas a atribuir

1. O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir, em cada ano letivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano letivo imediatamente anterior, no conjunto dos cursos de licenciatura e Técnico Superior Profissional ministrados na ESSEM.
2. O número de bolsas é definido anualmente por comunicação escrita da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

Artigo 5º

Forma e critérios de atribuição

1. Cumpre aos Serviços Académicos da ESSEM elaborar a lista dos estudantes que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento.
2. Os estudantes serão ordenados por ordem decrescente da média ponderada pelos ECTS, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares de acordo com o referido nas alíneas b) e c) do artigo 2º deste Regulamento.
3. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes fatores de desempate:
 - a. Frequência do ano curricular mais próximo da conclusão do ciclo de estudos em que o estudante se encontrava inscrito;
 - b. O estudante ter iniciado o percurso académico no ensino Superior na ESSEM;
 - c. Maior número de unidades curriculares com aprovação;
 - d. Menor número de inscrições no Curso;
 - e. Atividades de natureza extracurricular que tenham relação direta com o curso frequentado.

REGULAMENTO | Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

Artigo 6º

Procedimentos e prazos

1. O número de bolsas a atribuir em cada ano letivo será devidamente publicitado após comunicação escrita da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
2. A Lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa de mérito será divulgada no sítio na Internet, quer da ESSEM quer da DGES.
3. A bolsa de estudo por mérito será paga pela DGES diretamente ao estudante.
4. Ao estudante a quem seja atribuída a bolsa de estudo por mérito, a ESSEM confere um Diploma comprovativo.
5. O calendário de aplicação do presente regulamento é fixado anualmente por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.
6. Após publicitação da lista dos estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudo por mérito, os estudantes dispõem de cinco (5) dias úteis para proceder à reclamação.
7. A decisão sobre a reclamação compete ao Diretor da ESSEM e deve ser proferida no prazo de cinco (5) dias úteis.

Artigo 7º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Diretor da ESSEM.

Artigo 8º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.